



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: **REGIME JURÍDICO DE VIOLÊNCIA NO DESPORTO - JOGOS E COMPETIÇÕES DE ANDEBOL COM POLICIAMENTO OBRIGATÓRIO - ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026**

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se:

I- Jogos e competições de Andebol com policiamento obrigatório - Época 2025/2026

A Federação vem na qualidade de organizador de competições desportivas indicar, **para a presente época desportiva** os jogos e/ou competições que devem **obrigatoriamente** ser objeto de requisição de policiamento desportivo por parte dos Clubes e sociedades desportivas:

1 - PO.01 - Campeonato Placard Andebol 1

1ª Fase - Todos os jogos em que os três (3) primeiros classificados da época desportiva anterior (2024/2025) disputem na situação de visitante e todos os jogos das duas últimas jornadas;

Fase Final - Grupo A - Todos os jogos;

Grupos B e C - Somente os jogos das 2 últimas jornadas

2 - PO.01A - Divisão de Honra Masculina

1ª Fase - Somente as últimas 2 jornadas;

Fase Final - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 2 jornadas.

3 - PO.02 - Campeonato Nacional 2ª Divisão Masculina

Fase Final - Grupo A e Grupo B - Somente as últimas 2 jornadas.

4 - PO.03 - Campeonato Nacional 3ª Divisão Masculina

A indicar oportunamente.

5 - PO.09 - Campeonato 1ª Divisão Feminina

Fase Final - Grupo A - Somente as últimas 2 jornadas;

Grupo B - Somente as últimas 2 jornadas.

5 - PO.20 - Taça Portugal Seniores Masculinos

Somente os **jogos a partir dos 1/4 Final**, nos 1/8 Final os jogos em que os 3 clubes indicados no ponto 1 joguem na situação de visitante serão também objeto de policiamento obrigatório;

II- Para os jogos que não sejam objeto de requisição de policiamento desportivo mantém-se - e deverá cada vez mais reforçar-se - o disposto na Lei e Regulamentos em vigor quanto à Segurança dos Jogos (Título 7 do RGFAP e Associações) e quanto ao regime do **Gestor de Segurança**, competindo aos Clubes responsabilizar-se e assegurar a manutenção da ordem nos recintos desportivos e preencher o Anexo 1 do Título 7 do Regulamento Geral da FAP e Associações (Anexo 11 do Comunicado Oficial nº 1 – Época 2025/2026).

III- Relativamente à requisição das forças policiais, a mesma deverá ser efetuada através da plataforma PIRPED.

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 29.07.2025

A Direção